



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

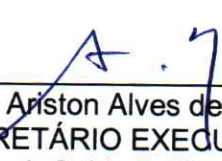
Tauá – CE, 01 de Agosto de 2025.

A SENHORA
MARJORY EVELYN BEZERRA LIMA
RUA JOVINIANO CARVALHO ALEXANDRINO, 460, CONVIVER, TAUÁ – CE.
CPF: 061.235.333-80

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

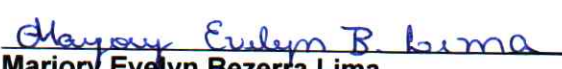
Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.07.01.001 – CPSMT, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde para atender as demandas da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.



José Ariston Alves de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO
Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT

Recebido, em 01 de agosto de 2025.



Marjory Evelyn Bezerra Lima
CPF: 061.235.333-80



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CONTRATO Nº 2025.08.01.004 – CPSMT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.07.01.001 – CPSMT

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
TAUÁ E A SR.(A) MARJORY EVELYN
BEZERRA LIMA NOS TERMOS DO
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 2025.07.01.001 –
CPSMT**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ com sede à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 190, Bairro Colibris, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.116.566/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Executivo, o(a) Sr.(a). José Ariston Alves de Lima, doravante denominada de CONTRATANTE e o do outro lado a Sr.(a) MARJORY EVELYN BEZERRA LIMA, inscrita no CPF nº 061.235.333-80, situado na Rua Joviniano Carvalho Alexandrino, 460, Conviver, Tauá – CE., resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.07.01.001 – CPSMT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em conformidade com o Processo Nº 2025.06.26.001 – CPSMT, referente ao Chamamento Público Nº 2025.07.01.001 – CPSMT, com o resultado devidamente homologado pelo ordenador de despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a contratação dos Serviços de Cirurgião Dentista – Endodontia, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução de serviço (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Dá-se a este contrato o valor mensal estimado de R\$ 3.972 (três mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme definido no Termo de Referência do Credenciamento Nº 2025.07.01.001 – CPSMT e anexo a este contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.6. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) realizar as consultas e procedimentos requisitados, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer consulta ou procedimento que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;
- c) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. **O(A) CONTRATADO(A)** fica ciente, ainda, das seguintes condições;

- a) A quantidade de procedimentos e/ou horas trabalhadas está estimada para o período de 01 (um) mês;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

d) Todos os serviços especializados deverão ser executados na Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos preestabelecidos no contrato celebrado entre as partes.

e) A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Credenciamento será proporcional a quantidade de procedimentos em atenção especializada a serem realizados.

f) Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Contrato, serão regulados pelo sistema de marcação de consultas, seguindo os critérios da Programação Pactuada consorcial.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

4.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste processo de despesa;

4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste processo de despesa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: Dotação Orçamentária: Nºs 01.01.10.301.0001.2.003 e Elemento: 33.90.36.00.

5.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

6.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

6.5. O valor a ser pago pelos serviços será os estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1. Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro Índice legal previsto para serviços desta natureza.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

11.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 202_, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do ato que autorizou a contratação direta e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização do presente contrato será exercida por Edgleusson Coelho Noronha representante da Administração, nomeado mediante Portaria 15/2021.

13.3. O acompanhamento e a atuação da fiscalização do objeto deste Temo de Contrato não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, tampouco exclui ou atenua sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios. (Art. 120 da Lei 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

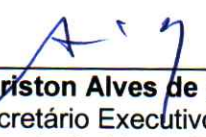
14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Tauá para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



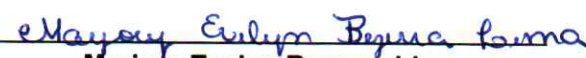
ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tauá – CE, 01 de agosto de 2025.



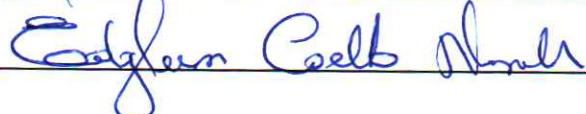
José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Tauá
CONTRATANTE



Marjory Evelyn Bezerra Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  Cpf: 007.778.663-96

Nome:  Cpf: 809.42.693-49



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

ANEXO AO TERMO CONTRATUAL DE Nº 2025.08.01.004 - CPSMT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.07.01.001 – CPSMT

OBJETO: Contratação dos Serviços de Cirurgião Dentista – Endodontia, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

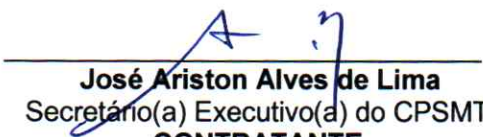
CONTRATADA: MARJORY EVELYN BEZERRA LIMA

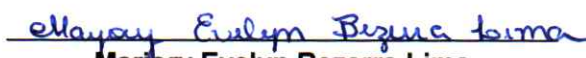
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE	Nº MÁXIMO DE PROCEDIMENTOS MENSUAIS	VR POR PROCEDIMENTO O R\$	VR TOTAL R\$
1	CIRURGIÃO DENTISTA	ENDODONTIA	70	50,00	3.500,00

OBSERVAÇÕES:

- Será acrescido aos pagamentos dos profissionais odontológicos o valor R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) referente a insalubridade.

Tauá - CE, 01 de agosto de 2025.


José Ariston Alves de Lima
Secretário(a) Executivo(a) do CPSMT
CONTRATANTE


Marjory Evelyn Bezerra Lima
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT torna público o extrato do CONTRATO Nº 2025.08.01.004 - CPSMT, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.07.01.001 – CPSMT, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.301.0001.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: Contratação dos Serviços de Cirurgião Dentista – Endodontia, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

VALOR: R\$ 3.972 (três mil, novecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: Marjory Evelyn Bezerra Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Marjory Evelyn Bezerra Lima

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ariston Alves de Lima

Tauá – CE, 01 de agosto de 2025.



Edgleusson Coelho Noronha
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Tauá – CPSMT



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do CONTRATO Nº 2025.08.01.004 - CPSMT, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.07.01.001 – CPSMT, cujo objeto é Contratação dos Serviços de Cirurgião Dentista – Endodontia, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, foi publicado no site do Consorcio: <http://www.cpsmtaua.ce.gov.br/> no dia 01 de agosto de 2025, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tauá – CE, 01 de agosto de 2025.



Edgleusson Coelho Noronha
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Tauá – CPSMT